

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 021/2021
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 11 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 8 DE 06 DE 20 21
PRESIDENTE

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI CMC Nº 21/2021

Institui no calendário de eventos do Município de Congonhas a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes na semana de 10 de maio de cada ano .

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes (PSORÍASE, LUPUS, ESCLEROSE MÚLTIPLA, E.L.A, entre outras), na semana de 10 de maio de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será comemorada anualmente na semana de 10 de maio de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da Luta contra o lúpus.

Art. 3º Cabe ao Município fazer ampla divulgação da Semana de que trata esta Lei, promover debates em todos os Órgãos Municipais e realizar Campanhas de informação e educação aos cidadãos, com o objetivo de conscientizar sobre as Doenças Autoimunes, suas características, sintomas e tratamentos disponibilizados pelo SUS.

Art. 4º Para a consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que promovam o atendimento, exames, orientações e esclarecimentos dos casos de Doenças Autoimunes;

II - Realizar campanha de conscientização com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença, além de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes e suas atividades;

III - Oportunizar os debates, a troca de experiências e de informações quanto aos direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades, bem como os direitos garantidos por Lei para estas pessoas;

IV - Convidar pessoas com conhecimentos específicos para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

V - Divulgar em escolas, para alunos, professores, funcionários e comunidade Escolar, garantindo o cuidado com os doentes em idade escolar e coibindo a prática de bullying;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde responsável pela sua organização, coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as instituições públicas de saúde localizadas neste Município, bem como parceria com instituições privadas e as entidades da sociedade civil afins, para o cumprimento do disposto no artigo terceiro da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de março de 2021.

Patricia Fernandes Monteiro
Patricia Fernandes Monteiro
Vereadora

LEITURA EM PLENÁRIO
4ª Reunião EXTRA
EM 01/04/21
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO DE LEI Nº 021/21
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 01 DE 06 DE 20 21
Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacifico Hornes Junior, 82 - Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Câmara Municipal de Congonhas

PROTÓCOLO GERAL 868/2021
Data: 01/04/2021 Hora: 13:35

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria a Semana de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes (psoríase, lúpus, esclerose múltipla, E.L.A, entre outras) em Congonhas, durante a qual se divulgará com intensidade a necessidade de trabalhos que contribuam para que as pessoas entendam, busquem ajuda e orientação da doença, colocando à disposição do público, gratuitamente, informações e orientações quanto ao tratamento do paciente e seus familiares. Deverão haver palestras com profissionais especializados (médicos, enfermeiros, psicólogos etc) para criar uma maior conscientização e compreensão, rompendo os limites das percepções do público. Além disso, outros profissionais (Assistentes sociais, advogados), podem orientar sobre os direitos que os pacientes têm, inclusive da aposentadoria especial.

A data de 10 de maio foi escolhida por ser o “Dia Mundial da Luta Contra o Lúpus” para chamar a atenção para o impacto que essas doenças autoimunes como o Lúpus tem sobre as pessoas, enfocando a necessidade de melhorar os serviços de saúde para o paciente; diagnosticar e tratar precocemente a doença; melhorar os dados epidemiológicos e obter mais recursos para acabar com o sofrimento causado por essa doença que atinge milhões de pessoas.

As Doenças Autoimunes são doenças causadas no Sistema Imunológico, onde o organismo cria anticorpos que destroem as células de defesa do próprio organismo. Esta doença tem origem na delicada relação entre fatores externos(ambientais) e fatores intrínsecos do organismo, como predisposição genética, alterações nos níveis hormonais e, baixo controle imuno-regulatório.

Pesquisas relatam que as doenças autoimunes aumentaram nos últimos anos, sendo que em nível, médicos e também pesquisadores presumem que ela ataque 15 a 20% da população.

Sabe-se que existem um pouco mais de 30 doenças autoimunes, sendo que cada uma possui sintomas específicos e atacando órgãos distintos, sendo alguns exemplos delas:

- Lúpus Eritematosos sistêmico; Fibromialgia; Artrite Reumatóide; Doença de Crohn; Esclerose Múltipla; Tireoidite de Hashimoto; Miastenia gravis; Síndrome de Sjogren, Vitiligo; Psoríase; Doenças autoimunes do Sistema Nervoso; Doença de Addison; Anemia Hemolítica; Auto Imune Síndrome antifosfolípídica; Dermatite Herpetiforme; Febre Familiar do Mediterrâneo; Glomerulonefrite por IGA; Glomerulonefrite Membranoso; Síndrome de Goodpasture; Doenças de Graves; Doença de Celíaca; Hepatite Auto Imune; Síndrome Auto Imune; Síndrome Miastênica de Lambert-Eaton; Oftalmia Simpática; Penfigóide Bolhoso; Políendocrinopatias; Púrpura Auto imune; Trombocitopenia Idiopática; Doença de Reiter;

Tireoidite Auto-Imune; Espondilite Anquilosante; Retocolite Ulcerativa; Síndrome de Churg-Strauss; Síndrome de Behçet; Sarcoidose; Síndrome de Guillain-Barré.

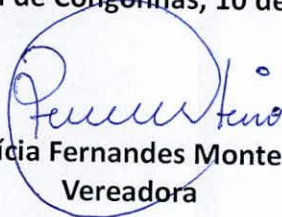
Embora não se saiba ao certo como funciona sabe-se que as doenças autoimunes podem ser desencadeadas por diversos fatores, como predisposição genética, alterações no sistema imunológico, fatores ambientais e hormonais.

O diagnóstico exerce um papel fundamental na vida e na saúde dos pacientes com doenças autoimunes. Inclusive, já há estudos que exploram o impacto do diagnóstico adequado desde a perspectiva dos pacientes, onde os pacientes frequentemente descrevem uma longa e prolongada "odisseia diagnóstica", que pode levar anos ou mesmo décadas. Esses anos podem ser definidos por incertezas, atendimentos hospitalares múltiplos, exames infrutuosos, diagnósticos e tratamentos inadequados, com alto custo emocional e desperdício de tempo, esforço e recursos.

Levando em consideração todas estas informações ressaltamos a extrema importância deste Projeto na apresentação de maiores informações, esclarecendo dúvidas, assim como conscientizar sobre a importância do tratamento e acompanhamento frequente com um médico.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento o Projeto de Lei aos nobres pares desta casa, certa de que o mesmo será tratado com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de março de 2021.



Patrícia Fernandes Monteiro
Vereadora

Congonhas, 11 de maio de 2021.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 021/2021 – INSTITUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZACAO E APOIO AOS PORTADORES DE DOENCAS AUTOIMUNES NA SEMANA DE 10 DE MAIO DE CADA ANO..

PARECER

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de semana de conscientização e apoio aos portadores de doenças autoimunes.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Saude e Assistencia Social

Câmara Municipal, 17 de 05 de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 021/2021 – Institui no calendário de eventos do município de Congonhas a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes da semana de 10 de maio de cada ano.

RELATÓRIO

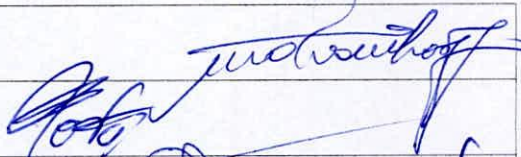
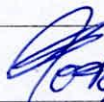
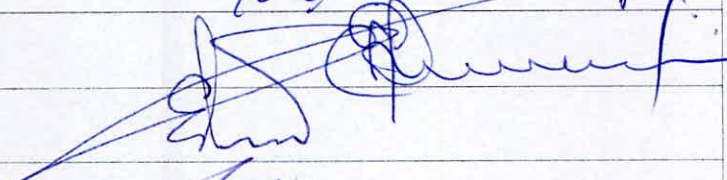



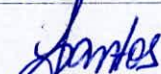
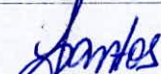
Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de semana de conscientização e apoio aos portadores de doenças autoimunes.

A proposta é de iniciativa da Vereadora Patrícia Fernandes Monteiro e está devidamente motivada.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/mr



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 17 de 05 de 2021.

Comissão de Educação, Cultura, Patrimônio Histórico.

Projeto de Lei nº 021/2021– Institui no calendário de eventos do município de Congonhas a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes da semana de 10 de maio de cada ano.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de semana de conscientização e apoio aos portadores de doenças autoimunes.

A proposta está devidamente motivada.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Lucas - Presidente	<i>Lucas</i>
Vanderlei- Vice -Presidente -	<i>Vanderlei</i>
Eduardo Ladislau -	<i>Eduardo</i>
Gerson	<i>Gerson</i>

CMC/mr

Câmara Municipal, 17 de 05 de 2021.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 021/2021 – Institui no calendário de eventos do município de Congonhas a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes da semana de 10 de maio de cada ano.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de semana de conscientização e apoio aos portadores de doenças autoimunes.

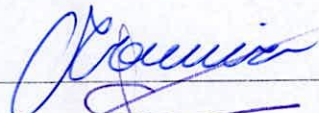


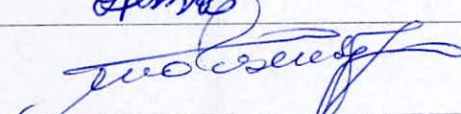

A proposta está devidamente motivada.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi proposto por edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

O projeto é legal e constitucional, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Roberto –Presidente	
Edonias - Vice-Presidente	
Gerson	Gerson Daniel de Deus
Lucas	
Eduardo Matosinhos	
Averaldo	

CMC/mr

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de JUNHO de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 021/2021 - "Institui no calendário de eventos do Município de Congonhas a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes na semana de 10 de maio de cada ano".

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Patrícia, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

Cmc/mr

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Enio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 025/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DOENÇAS AUTOIMUNES NA SEMANA DE 10 DE MAIO DE CADA ANO.

Art. 1º - Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes (PSORÍASE, LUPUS, ESCLEROSE MÚLTIPLA, E.L.A, entre outras), na semana de 10 de maio de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata esta Lei será comemorada anualmente na semana de 10 de maio de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da Luta contra o lúpus.

Art. 3º - Cabe ao Município fazer ampla divulgação da Semana de que trata esta Lei, promover debates em todos os Órgãos Municipais e realizar Campanhas de informação e educação aos cidadãos, com o objetivo de conscientizar sobre as Doenças Autoimunes, suas características, sintomas e tratamentos disponibilizados pelo SUS.

Art. 4º - Para a consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que promovam o atendimento, exames, orientações e esclarecimentos dos casos de Doenças Autoimunes;

II - Realizar campanha de conscientização com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença, além de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes e suas atividades;

III - Oportunizar os debates, a troca de experiências e de informações quanto aos direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades, bem como os direitos garantidos por Lei para estas pessoas;

IV - Convidar pessoas com conhecimentos específicos para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

V - Divulgar em escolas, para alunos, professores, funcionários e comunidade Escolar, garantindo o cuidado com os doentes em idade escolar e coibindo a prática de bullying.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde responsável pela sua organização, coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as instituições públicas de

Maio

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Enio da Gama

saúde localizadas neste Município, bem como parceria com instituições privadas e as entidades da sociedade civil afins, para o cumprimento do disposto no artigo terceiro da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de junho de 2021.

Marcio

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.003, DE 8 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DOENÇAS AUTOIMUNES NA SEMANA DE 10 DE MAIO DE CADA ANO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes (PSORÍASE, LUPUS, ESCLEROSE MÚLTIPLA, E.L.A, entre outras), na semana de 10 de maio de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata esta Lei será comemorada anualmente na semana de 10 de maio de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da Luta contra o lúpus.

Art. 3º - Cabe ao Município fazer ampla divulgação da Semana de que trata esta Lei, promover debates em todos os Órgãos Municipais e realizar Campanhas de informação e educação aos cidadãos, com o objetivo de conscientizar sobre as Doenças Autoimunes, suas características, sintomas e tratamentos disponibilizados pelo SUS.

Art. 4º - Para a consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que promovam o atendimento, exames, orientações e esclarecimentos dos casos de Doenças Autoimunes;

II - Realizar campanha de conscientização com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença, além de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores de Doenças Autoimunes e suas atividades;

III - Oportunizar os debates, a troca de experiências e de informações quanto aos direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades, bem como os direitos garantidos por Lei para estas pessoas;

IV - Convidar pessoas com conhecimentos específicos para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

V - Divulgar em escolas, para alunos, professores, funcionários e comunidade Escolar, garantindo o cuidado com os doentes em idade escolar e coibindo a prática de bullying.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

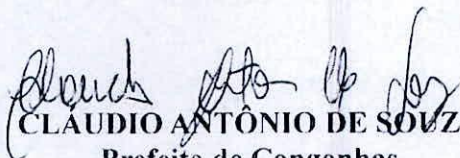


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde responsável pela sua organização, coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as instituições públicas de saúde localizadas neste Município, bem como parceria com instituições privadas e as entidades da sociedade civil afins, para o cumprimento do disposto no artigo terceiro da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2021.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas